



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 31.375/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal Nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR (RECOMENDADO EPISOL) FPS 60 60 ML PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - AUTOS 200.72.00.004045-0 - VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

2. PERÍODO DA COTAÇÃO

2.1. Período de envio das Propostas e Lances: de 26 de Setembro de 2023 às 15h00min até 29 de Setembro de 2023 às 14h30min;

2.2. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores (*Internet*), exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> - **compra direta**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;

3.2. A presente dispensa é destinada, EXCLUSIVAMENTE, à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

3.1.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;



- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>;
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> - Compra Direta, a proposta de preços e seus lances até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;
- 5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;
- 5.3. Após cadastrar a proposta, os participantes poderão registrar lances, até o prazo limite estabelecido no item 02.
- 5.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa Eletrônica – Relação dos Itens do Processo, incluindo **MARCA/FABRICANTE**, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns), englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;



6.2. As propostas e lances deverão observar o prazo descrito no item 02;

6.2. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica,

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de propostas e lances, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta/ lance classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 10 do Aviso de Dispensa Eletrônica;

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao valor estimado;

8.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) encaminhar nova proposta, juntamente com os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE para o e-mail** contratacaodireta.pmsj@gmail.com máximo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a) ou no prazo que o mesmo indicar;

9.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:

9.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;

9.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado, incluindo **MARCA/FABRICANTE**;

9.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;

9.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, principalmente àquelas formais;

9.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta.pmsj@gmail.com no prazo de 01 (uma) hora após solicitação do Agente de Contratação.



10.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.1.1.1. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;

11.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade;

10.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.

10.1.4.2. Apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão Estadual ou Municipal competente, autorizando a empresa a exercer atividades pertinentes ao objeto desta Dispensa;

10.1.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, contendo o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível, conforme Portaria nº 2814/1998 do MS;

10.1.4.4. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o registro e Certificado de Isenção do registro;

10.1.4.5. Para a empresa distribuidora, será exigido a apresentação de declaração de seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro do produto;

10.1.4.6. A empresa vencedora deverá emitir declaração concordando com todos os termos, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega do produto dentro do prazo exigido;

10.2. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta dias), com exceção do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica;

10.3. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;



10.3.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

10.4. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

10.5. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

10.6 Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de abertura das propostas;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

11.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

11.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;

11.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será utilizada como instrumento de contratação a ordem de execução de serviço/ordem de compra, conforme autoriza o Art. 95, da Lei 14.133/2021;

12.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento;

12.3 – O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explice tal poder representativo;

12.4 - O instrumento contratual poderá ser assinado na forma eletrônica;

12.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e das demais cominações legais;

13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

13.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

14.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irrevogável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;

14.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa Eletrônica serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;

14.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica. A Administração não encaminhará e-mail para divulgar informações;

14.10. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta.pmsj@gmail.com ou pelo telefone (48) 3381-0045 – 3381-0027, informando o número da compra eletrônica.

15. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Anexo I: Relação dos Itens do Processo;

Anexo II: Termo de Referência;

São José, 19 de Agosto de 2023.



Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 19/09/2023
Página: 1
Usuário: EDSON MARCOS REIS

PROCESSO / ANO: 262/2023

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	239990	Exclusivo	FR	PROTETOR SOLAR HIPOALERGÊNICO FPS 60 60ML - (RECOMENDADO EPISOL)	36,00		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:



TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Dispensa de licitação para aquisição de protetor solar EPISOL fps 60 60ml, para atender a demanda judicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, conforme inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita pois trata-se de insumo deferido por meio de demanda judicial e que no momento não consta nos processos licitatórios vigentes nem no consórcio CINCATARINA. Essa aquisição é para garantir a continuidade do atendimento até que seja efetuado novo processo licitatório.

A quantidade solicitada atende o período de 04 (quatro) meses e a marca informada foi solicitada em laudo médico para o paciente R. D. C. – autos nº 2007.72.00.004045-0.

3. DA METODOLOGIA

3.1 Ofertar o produto com validade mínima de 18 (dezoito) meses da data da entrega;

3.2 Efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras (AC) expedida pelo Setor de Compras, encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail) ou entregue pessoalmente para representante designado pela empresa;

3.3 Obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência, além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

3.4 Comunicar à SECRETARIA DE SAÚDE, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no Contrato;

3.5 Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números de lotes e validade, identificação do produto, inclusive a marca correspondente à entrega;



3.6 Não serão aceitas embalagens primárias violadas, ou seja, rompidas na sua menor unidade;

3.7 Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas neste Termo de Referência, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde de São José/SC aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.8 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque, relativos ao período, deverão ocorrer por conta exclusiva do fornecedor;

3.9 A empresa vencedora deverá indicar na Proposta a marca, o descritivo e o valor unitário;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 O produto a adquirido, com sua respectiva especificação e quantidade a ser adquirida, consta no edital.

Item 01: PROTETOR SOLAR HIPOALERGÊNICO FPS 60 60ML - (RECOMENDADO EPISOL)
(autos 2007.72.00.004045-0)

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. Na fase de habilitação:

5.1.1 Apresentar Alvará Sanitário expedido por órgão Estadual ou Municipal competente, autorizando a empresa a exercer atividades pertinentes ao objeto desta Dispensa; Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, contendo o número de registro no Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União legível, conforme Portaria nº 2814/1998 do MS;

5.1.2. Apresentar comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade;

5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

5.2. Da documentação específica do item:

5.2.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o registro e Certificado de isenção do registro.

5.2.2 Para a empresa distribuidora será exigida a apresentação de declaração do seu credenciamento como distribuidora junto à empresa detentora do registro do produto;

5.2.3. A empresa vencedora deverá emitir Declaração concordando com todos os termos, condições, prazos, descrições, especificações e demais informações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega do produto dentro do prazo exigido;

5.2.4. Caso a empresa não atenda será chamada a próxima colocada.

6. DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.

6.2. A empresa deverá atender aos critérios exigidos na Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O produto solicitado deverá seguir os seguintes critérios:

7.1. As embalagens primárias deverão apresentar impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade, condições de armazenamento, inclusive do empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

7.2. Deve apresentar no rótulo e bula, todas as informações em língua portuguesa como o número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.3. Conforme a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, o produto a ser fornecido pela empresa vencedora, deve apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

7.4. A embalagem deve apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

7.5. Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar na data da entrega, a validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Gerência de Assistência Farmacêutica, esta poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição e recolhimento, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

8. DA ENTREGA

Para entrega a empresa vencedora deverá seguir os seguintes critérios:

8.1. A entrega do produto será feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência, após a assinatura do instrumento do Contrato e da Ordem de Compras (O.C.);

8.2. A entrega do item deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras pelo fornecedor;

8.3. O fornecedor deverá enviar uma cópia via e-mail (nutajsms@pmsj.sc.gov.br) da Nota Fiscal no momento em que a mesma for emitida;

8.4. A entrega deverá ser feita no Núcleo Técnico de Ações Judiciais - NUTAJ, na **Avenida Josué Di Bernardi, nº 337 - Térreo - Campinas - São José/SC**, no horário de expediente compreendido **das 13h às 18h**, de segunda à sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

8.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, discriminados na Nota Fiscal, que deve constar a informação dos lotes e a data de validade do produto;

8.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e constar todos os números de lotes e validade, quantidades, identificação do produto e marca, bem como os preços (unitário e total);

8.7. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas neste edital, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde de São José aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.8. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque enquanto houver a troca ou substituição do(s) produto(s), deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de São José/SC;

8.9. Após o recebimento, o aceite final se dará após 15 (quinze) dias corridos, tempo este em que o produto será inspecionado e avaliado, quanto às condições gerais do mesmo e cumprimento das normas exigidas neste Termo de Referência;

8.10. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, estando impossibilitada de transferir à outra empresa o objeto desta contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de responsabilidades e deveres da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC:

9.1. Exercer fiscalização sobre a EMPRESA VENCEDORA, durante toda a vigência do Contrato, a fim de promover as determinações do Contrato, sob responsabilidade das servidoras: **Gestor – Kellen Cristina da Silva, Matrícula: 10220, Fiscal - Josiane da Silveira Ribeiro, Matrícula: 22.936-9 e Suplente – Lilian Vizentin, Matrícula: 22344-1;**

9.2. Reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento informações sobre o produto ao fornecedor (laudos técnicos de análises dos produtos e outras) a qualquer tempo e/ou fases do procedimento, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que se fizerem necessários serão efetuados por laboratórios de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde de São José/SC;

9.3. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando houver cumprimento total na entrega do produto, conforme Ordem de Compras, dentro das condições anteriormente citadas;

9.4. Comunicar à EMPRESA VENCEDORA qualquer irregularidade na entrega do produto, como avarias ou danos às caixas, violação de embalagens ou quaisquer outros em desconformidade ao que se apresenta neste Termo de Referência ou Edital do Processo. Neste caso, após comunicação oficial à empresa (por e-mail, documento oficial ou qualquer outro acordado entre as partes), a EMPRESA VENCEDORA terá que solucionar as irregularidades imediatamente, sem prejuízo no abastecimento na Farmácia do NUTAJ.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

São José, 16 de agosto de 2023.

Josiane da Silveira Ribeiro
Gerente NUTAJ/SMS
Fiscal

Lilian Vizentin
Gerente/ AF/Farmacêutica
Suplente de Fiscal

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde